

FENAVINHO

REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DA CORTE DA 22ª FENAVINHO **FESTA NACIONAL DO VINHO**

1 – DOS OBJETIVOS:

1.1. O presente regulamento tem por objetivo reger o evento denominado Escolha da Corte da **22ª FENAVINHO**, onde serão eleitas uma Imperatriz do Vinho e duas Damas de Honra para promover e divulgar antes, durante e após a realização da **Festa Nacional do Vinho**.

1.1.1. O mandato da Corte da **22ª FENAVINHO** terá início na data da sua respectiva posse e/ou coroação (a ser definida pela Organização) e perdurará até o momento da posse e/ou coroação da nova Corte para a **24ª FENAVINHO**.

1.2. A Imperatriz do Vinho e as Damas de Honra eleitas serão representantes oficiais do Município de Bento Gonçalves em eventos no geral, bem como na promoção da **22ª FENAVINHO**, no município e em outras cidades e estados, quando solicitadas.

1.3. A escolha da corte da **22ª FENAVINHO** tem como objetivos fundamentais:

1.3.1. Motivar e envolver a comunidade no processo seletivo;

1.3.2. Eleger mulheres que assumam o compromisso e a responsabilidade de trabalhar voluntariamente pelo pleno sucesso do evento, bem como na divulgação e representação da Fenavinho e do município em eventos oficiais, **zelando sempre pela boa e fiel reputação da Fenavinho e do município de Bento Gonçalves**, Rio Grande do Sul;

1.3.3. Valorizar a beleza, o carisma, o conhecimento cultural e desenvoltura comunicativa da mulher bento-gonçalvese.

1.4. A coordenação e a organização dos eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha da Corte da **22ª FENAVINHO** são de responsabilidade do Comitê da **21ª FENAVINHO**.

2 – DOS REQUISITOS:

2.1. Poderão se inscrever no Concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos e condições:

2.1.1. ser brasileira de sexo feminino;

2.1.2. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos até a data da inscrição e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos na data de sua inscrição;

2.1.3. estar domiciliada no Município de Bento Gonçalves há pelo menos 04 (quatro) anos, mediante comprovante de residência hábil, podendo residir em outro local durante alguns dias da semana, em razão de estudos e/ou outros, devendo, porém, estar participando ativamente da comunidade bento-gonçalvese e ter exímio conhecimento da cultura e história local;

FENAVINHO

2.1.4. gozar de boa saúde física e mental, não possuindo nenhuma doença de natureza crônica, que possa impedir a participação ativa em eventos e/ou as funções e atividades a serem assumidas em razão do título;

2.1.5. não ter filhos e nem estar grávida;

2.1.6. ter boa conduta e não estar respondendo a nenhum processo de ordem civil e/ou criminal;

2.1.7. não ter sido eleita como Rainha e/ou Princesa em concursos anteriores da 21ª FENAVINHO, nem estar participando de outros concursos semelhantes;

2.1.8. ter completado o ensino médio, sendo esta a escolaridade mínima exigida;

2.1.9. cumprir as obrigações constantes neste regulamento, tendo disponibilidade de horários para desenvolver as atividades, antes, durante todo o horário dos dias de sua realização e após a 22ª FENAVINHO, bem como participar das atividades organizadas pela Fenavinho e o Município em eventos oficiais, aqui e/ou em outro município quando solicitada. Sendo que, nos meses de maio e junho de 2027 a Corte eleita terá uma rotina intensa de trabalho voluntário, inclusive, aos finais de semana, para a divulgação e a promoção da 22ª FENAVINHO, momento em que, serão necessários o envolvimento maior e a disponibilidade de tempo quase integral, principalmente, durante todo o período e todo o horário de realização da 22ª FENAVINHO.

2.1.10. não possuir nenhum vínculo ou compromisso que de alguma maneira venha a prejudicar e/ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso e o reinado, sendo que caso tenha contrato de trabalho deverá apresentar, no momento da inscrição, a declaração do empregador consentindo na sua liberação para cumprir os compromissos como Imperatriz e/ou Dama de Honra da **22ª FENAVINHO**;

2.1.10.1. Quando a candidata prestar serviços, sendo como autônoma ou tendo vínculo empregatício, deve no ato da inscrição, descrever o trabalho e relatar o como entende que repercute para a sociedade e o município de Bento Gonçalves.

2.1.11. autorizar o uso gratuito e ilimitado de seu nome, de sons, de fotos, de vídeos e de imagens, em todas as formas de mídia por prazo indeterminado, a serem utilizadas pela **FENAVINHO, EXPOBENTO**, pelo Município, patrocinadores, apoiadores, Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves – CIC BG - e/ou terceiros por ele, expressamente, autorizados, sem a cobrança de qualquer tipo de remuneração e/ou valor(es), antes, durante e após a edição da **22ª FENAVINHO**.

2.1.12. Cada candidata deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, estar representando no mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (duas) empresas ou entidades responsáveis e legalmente constituídas como: Clube(s) Social(is), Esportivo(s), Cultural(is), Recreativo(s) e de Serviço, Centro(s) Cultural(is) e Acadêmico(s), Entidade(s) Representativa(s), Entidade(s) de Classe e Empresa(s) do município de Bento Gonçalves ou DISTRITO do município de Bento Gonçalves ou Associação/Entidade/Clube do município de Bento Gonçalves. Caso contrário, não será efetivada a inscrição.

2.1.13. Ter conduta ilibada; apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado.

2.1.14. No ato da inscrição a candidata deve estar consciente que o profissional que conduzirá as preparações para o evento que as candidatas participarão, estará presente depois das 18h30min durante a

FENAVINHO

semana e nos finais de semana, devendo as candidatas se adequarem a agenda disponível do profissional que será informado e a agenda repassada às candidatas.

2.1.15. É, expressamente, proibido a qualquer candidata solicitar dinheiro, seja através de “vaquinhas” contribuições, PIX e/ou qualquer outra ação, em nome da **FENAVINHO** e/ou do CIC-BG e/ou com fins lucrativos para a escolha da Corte.

2.1.16. Estão impedidos de participarem do concurso os parentes até segundo grau da Diretoria Executiva da **34ª EXPOBENTO** e do Comitê da **21ª FENAVINHO** e da Comissão Organizadora do Concurso.

2.1.17. Não ser filiada a nenhum partido político.

3 – DA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições deverão ser realizadas, de forma gratuita, pela candidata, de **15 de novembro de 2025 até 15 de janeiro de 2026**, até à meia-noite, através do site **www.fenavinho.com.br**, com o preenchimento da ficha de inscrição no link: **<https://forms.gle/yZWCew1Hjw42q3qH9>**.

3.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado, sendo que o número mínimo para a realização do concurso será de 3 (três) candidatas.

3.3. Para participar do concurso a candidata deverá preencher a ficha de inscrição, conforme supracitado no item 3.1., juntamente com **o envio da foto por intermédio do e-mail: eventosfenavinho@cicbg.com.br** até a data limite já mencionada no item 3.1.

3.4. A candidata deverá informar, na ficha de inscrição, número de celular, um endereço de e-mail válido para o envio de notícias, avisos e informações sobre o Concurso e verificar diariamente a sua caixa de mensagens, a partir da inscrição no Concurso, bem como manter atualizadas as informações no caso de alteração.

3.5. A candidata, ao preencher a ficha de inscrição declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste regulamento sob pena de ter a sua inscrição cancelada a qualquer tempo no concurso, inclusive, se deixar de preencher/dispôr de informação(ões) necessária(s) para a sua inscrição, bem como não considerar alguma(s) cláusula(s) do presente regulamento, sem qualquer direito a indenização em qualquer seara de eventual(is) direito(s).

3.6. Em caso de desistência, o fato deverá ser comunicado por escrito ao e-mail **eventosfenavinho@cicbg.com.br**, a candidata deverá obter a comprovação formal do recebimento do comunicado de cancelamento da inscrição até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da Apresentação das Candidatas.

3.7. A Comissão Organizadora do Concurso reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição fora dos critérios exigidos pelo presente regulamento, a qualquer tempo.

3.8. No caso de não ter o número mínimo de candidatas, conforme descrito no item 3.2, a Comissão Organizadora do Concurso, reserva-se o direito de convidar 3 (três) representantes, que formarão a corte oficial da 22ª FENAVINHO.

3.9. No primeiro encontro, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

FENAVINHO

3.9.1. cópia da certidão de nascimento atualizada;

3.9.2. cópia da carteira de identidade e do CPF;

3.9.3. declaração de quitação eleitoral¹ - Tribunal Superior Eleitoral;

3.9.4. comprovante de residência;

3.9.5. comprovante de escolaridade;

3.9.6. Apresentar carta e/ou Ofício de representação da(s) Entidade(s), Empresa(s) ou Distrito(s) do município de Bento Gonçalves ou da Associação do município de Bento Gonçalves que representará, assinada pelo seu representante legal;

3.9.7. Certidões Negativas Cíveis e Criminais² - Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (tjrs.jus.br)

3.10. O coordenador geral da preparação das candidatas elaborará, durante a preparação do concurso, um relatório de participação e interação de cada candidata que estará à disposição dos jurados no dia do evento.

3.11. A validade da inscrição está condicionada ao efetivo preenchimento de todos os critérios exigidos pelo presente regulamento, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

4 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

4.1. A Comissão de Avaliação tem a função de avaliar as candidatas e eleger três: uma Imperatriz e duas Damas de Honra, de acordo com o estabelecido neste Regulamento.

4.2. A Comissão de Avaliação será constituída por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito), entre profissionais, autoridades e/ou personalidade(s) da Região de reconhecida idoneidade, indicados pela Comissão da **21ª FENAVINHO**.

4.2.1. O jurado deve ter disponibilidade para participar das etapas previstas para a escolha das Soberanas, exceto por motivos de força maior, caso(s) extremo(s), devidamente, justificado(s) à Comissão da **21ª FENAVINHO**, que avaliará o caso para a resolução e prosseguirá com o planejado, sem causar nenhum prejuízo à **21ª** e **22ª FENAVINHO**, principalmente, sem adiar a(s) data(s) programada(s) para o concurso, bem como informará à todas em tal(is) situação(ões).

4.3. A Comissão de Avaliação fará a apuração do resultado final e divulgará às candidatas vencedoras, nos três primeiros lugares, após o desfile no dia **08 de junho de 2026** (segunda-feira), **às 18h30min**, no **Palco de Shows da 21ª FENAVINHO**, na Fundaparque, em Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul.

4.3.1. A decisão da Comissão de Avaliação não será passível de recurso.

4.3.2. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.

¹ <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

² <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>

FENAVINHO

5 – DO CONCURSO, DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS:

5.1. Homologadas as inscrições, será realizada entrevista individual, onde a candidata será avaliada nos quesitos: beleza, comunicação, cultura, conhecimentos gerais, história da imigração italiana e demais etnias, pontos turísticos e históricos da Fenavinho e do Município de Bento Gonçalves, além de informações gerais.

5.2. A candidata deverá participar de todas as etapas do Concurso programadas pela Comissão. Sendo que, a cada não participação ou atraso injustificado na participação, acarretará a perda de 2 (dois) pontos, assim sucessivamente na reincidência, descontados da soma total dos pontos da candidata.

5.3. A escolha da Imperatriz do Vinho e Damas de Honra será no dia **08 de junho de 2026**, com início do desfile às 18h30min, no Palco de Shows da **21ª FENAVINHO**.

5.4. A entrevista com os jurados ocorrerá no dia **07 de junho de 2026**, em local a ser confirmado pelo Comitê da **21ª FENAVINHO**.

5.5. Os jurados não poderão ter parentesco com nenhuma das candidatas.

5.6. A Comissão de Avaliação fará apuração do resultado final e divulgará as vencedoras.

5.7. Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata, onde constará a nota final de cada candidata, e será assinada por todos os integrantes da Comissão de Avaliação.

5.8. Para desempate valerá a nota mais alta no quesito desfile, seguido pela nota mais alta no quesito entrevista. Se o empate persistir a escolha ficará a critério dos jurados pelo quesito de comunicação e expressão ou conhecimento das candidatas para o desempate.

5.9. Cada candidata será responsável pelo penteado de cabelo e maquiagem no dia do concurso.

5.10. A roupa utilizada durante o desfile será saia e blusa (fornecidas pela Comissão) e sapato de salto alto (da candidata). Sendo que, a roupa deverá ser devolvida no dia ao final do evento da escolha da Corte, para a equipe de organização do evento ou no máximo em 5 (cinco) dias consecutivos no Centro da Indústria Comércio e Serviços de Bento Gonçalves, do contrário o valor do custo de confecção da saia e da blusa, será cobrado mediante emissão de um boleto bancário para a candidata que não procedeu com a devida devolução.

5.11. A apresentação das candidatas seguirá a ordem alfabética do nome.

5.12. Os critérios de avaliação serão:

5.12.1 – **Entrevista:**

I – Apresentação pessoal – 10 (dez) pontos;

II – Comunicação e expressão – 15 (quinze) pontos;

III – Conhecimento – 15 (quinze) pontos;

5.12.2 – **Desfile:**

I – Simpatia e cordialidade – 15 (quinze) pontos;

II – Beleza – 15 (quinze) pontos;

FENAVINHO

III – Desenvoltura – 15 (quinze) pontos;

IV – Tranquilidade e naturalidade – 15 (quinze) pontos;

5.12.3 – Votação Popular (pontos extras):

Através de Enquete no Google Forms, cujo resultado da votação implicará na seguinte pontuação:

I - 3 (três) pontos para a mais votada;

II - 2 (dois) pontos para a segunda mais votada;

III - 1 (um) ponto para a terceira mais votada.

6 – DA PREMIAÇÃO:

6.1. As vencedoras do Concurso receberão os títulos de Imperatriz do Vinho e Damas de Honra da **22ª FENAVINHO**.

6.2. A quarta candidata de maior votação, e as candidatas subsequentes pela ordem de maior votação, terão o compromisso de, no caso de destituição da Imperatriz do Vinho e/ou Dama(s) de Honra, assumir o(s) cargo(s) respectivamente.

6.3. Em caso de gravidez durante o mandato, a integrante da Corte será destituída do seu cargo e assumirá a 4ª candidata de maior votação, de conformidade com o Item 6.2.

7 – DAS SOBERANAS ELEITAS:

7.1. As soberanas eleitas divulgarão e promoverão a **22ª FENAVINHO**, atendendo às convocações da Diretoria e da Comissão Organizadora do Concurso, posarão gratuitamente para as campanhas publicitárias de divulgação da **22ª FENAVINHO**, atuando de maneira voluntária em todas as atividades.

7.2. Não terão qualquer vínculo empregatício e/ou retribuição pecuniária a qualquer tempo pela tarefa de promoção e/ou divulgação da Festa, bem como pela participação em eventos solicitados.

7.3. Vale ressaltar que, nos meses de **maio e junho de 2027** as ações de divulgação e de promoção da 22ª Festa Nacional do Vinho se intensificam, onde se faz necessária a participação da Imperatriz do Vinho e Damas de Honra em diversos eventos, inclusive, aos finais de semana e principalmente, durante todo o período e todos os horários da realização da 22ª FENAVINHO.

7.4. Ainda, durante o mandato, não poderão ter eventual participação em qualquer evento, campanhas publicitárias, trabalhos nas áreas artísticas, de moda e/ou beleza, como modelo e/ou manequim e/ou de campanhas publicitárias turísticas ou beneficentes – sem o consentimento expresso da Diretoria da Fenavinho que analisará cada caso, particularmente, para a possível autorização, tendo em vista, a boa e a fiel reputação da Fenavinho.

7.5. Deverão utilizar, durante todo o mandato, em todos os eventos oficiais, as roupas, acessórios, faixas e adereços indicados pela Comissão Organizadora do Concurso e Diretoria.

7.6. A Imperatriz do Vinho e Damas de Honra eleitas receberão o vestido, a faixa, a coroa, os acessórios e os adereços fornecidos pela Comissão da **22ª FENAVINHO**, pelos quais, as mesmas, têm obrigação de zelar pela

FENAVINHO

guarda e conservação, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio e/ou imediata reparação em caso de dano.

7.6.1. O traje oficial, a coroa, os acessórios e os adereços deverão ser devolvidos após encerrar as atividades relacionadas ao seu mandato, visto que a propriedade, dos mesmos é da Fenavinho, porém a faixa recebida no Concurso ficará para as eleitas.

7.7. As despesas de cabeleireiro, maquiagem, alimentação, transporte e hospedagem, quando necessárias, serão por conta da **22ª FENAVINHO**, a qual determinará como proceder em cada evento específico. Sendo que, as eleitas deverão zelar pela boa aparência e cumprir, fielmente, os horários que lhe forem designados.

7.8. Em caso de renúncia e/ou descumprimento, por parte das eleitas de qualquer dos deveres e das designações a qualquer tempo atribuídos às soberanas, bem como, infringir as normas estabelecidas neste regulamento, implicarão na perda do respectivo título como a consequente e imediata devolução da coroa, faixa e vestidos.

7.8.1. O mandato da renunciante e/ou destituída a qual de forma irreversível não terá o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido o mandato de imediato pela respectiva substituta.

7.9. Será automaticamente excluída a qualquer tempo a candidata que tentar burlar e/ou fraudar a(s) regra(s) estabelecida(s) neste regulamento e/ou na legislação, de qualquer forma, utilizarem de má fé e/ou violarem os princípios da moral e dos bons costumes, conforme livre e exclusivo julgamento do Comitê da Fenavinho, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis. Em casos de fraude comprovada, poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental, entre outras possíveis responsabilizações na esfera cível e/ou crime.

7.10. A Imperatriz do Vinho e Damas de Honra eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras e quando empossadas com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.

7.11. Na situação de evento de força maior e/ou resultantes de casos fortuitos, exemplificativos, mas, não restritivos a: casos de surtos; epidemias; pandemias; endemias; greves; distúrbios; quarentenas; guerras; fenômenos naturais; ciclones; terremotos; tempestades; furacões; enchentes; avalanches; manifestações políticas; calamidade pública; e/ou estado de emergência; decreto municipal; estadual; e/ou federal; e/ou afins entre outros. Sobre os quais não possuem poder de previsão e/ou controle, que ocasionem assim, o impedimento e/ou a suspensão e/ou o adiamento e/ou a alteração e/ou cancelamento da realização da **22ª FENAVINHO**, as eleitas concordam desde já que os seus mandatos serão mantidos para a data futura, informada posteriormente pelo Comitê da **22ª FENAVINHO**, ficando prorrogado para a próxima realização, automaticamente, todas as cláusulas do presente regulamento nas mesmas condições deste.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Pelo simples ato de inscrição neste concurso, a candidata ainda autoriza, reconhece e aceita que os dados pessoais e demais informações, passam a ser compartilhados com a Fenavinho que poderá utilizá-los para os fins necessários à adequada realização deste concurso, sem que qualquer valor seja devido à candidata, a qualquer tempo.

FENAVINHO

8.2. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso, adiado e/ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e/ou que comprometa a realização do concurso de forma a impedir e/ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

8.3. A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens, cláusulas e condições deste regulamento.

8.4. Eventuais dúvidas de interpretação e/ou omissões serão resolvidas pela Organização do Concurso com a anuência da Coordenadora Geral da **21ª FENAVINHO**.

8.5. Informações adicionais acerca do processo de inscrição e evento de eleição da Corte, deverão ser obtidas diretamente por intermédio do número telefônico (54) 991456409, com a Senhora Vera Quadros.

8.6. A participação do Concurso de eleição da Imperatriz do Vinho e Damas de Honra da **22ª FENAVINHO** não gera qualquer vínculo laboral/empregatício/associativo entre as participantes e a entidade promotora do Concurso – Centro da Indústria Comércio e Serviços de Bento Gonçalves, sendo que tal situação é aceita pelas participantes de forma clara e certa, na total boa-fé ditada pela regra insculpida no Código Civil e Lei nº 9.608 de 18/02/98 (alterada e atualizada pela Lei 13.297 de 16/06/2016).

8.7. Da mesma forma que o referido no item anterior, a Imperatriz do Vinho e Damas de Honra eleitas da **22ª FENAVINHO** representarão ativamente o Município, a Fenavinho e a entidade promotora (CIC – Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves), participando na divulgação destes, tanto na seara do Município como em outras localidades, tanto do Estado quanto do País, sendo que tal atividade jamais será tida como sendo de relação laboral, ou seja, não gerará qualquer vínculo empregatício com a entidade promotora do evento Fenavinho, sendo tal situação aceita pelas participantes eleitas, desde o ato das inscrições.

Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, 14 de novembro de 2025.

Sra. ANA POSSAMAI

Coordenadora Geral da 21ª FENAVINHO

Sr. CARLOS LAZZARI

Presidente do CIC-BG